



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 50.763/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 27.165.554/0003-67, neste ato representada pelo Secretário Sr. RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 053.828.477-38, e a Instituição, UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Instituição Interveniente de Estágio, inscrita no CNPJ, sob o nº 32.479.123/0001-43, Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, e-mail: estagios.daa.progad@ufes.br - Telefone: (27) 4009-2416, neste ato representada pelo seu representante legal, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, inscrito no CPF nº 481.065.346-34, mais adiante denominado CONTRATADA celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93, consolidada, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação** do Acordo de Cooperação nº 020/2023, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93, consolidada, e do Processo Administrativo nº 50.763/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 020/2023 por **12 (doze) meses**, a contar de **19/09/2024**, podendo ser rescindido unilateralmente a critério da Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha/ES - Vara da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Instrumento.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 19 de Setembro de 2024.


RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração


EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
Universidade Federal do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF